DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 57 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a atribuição do cargo efetivo de serviços gerais, tendo em vista a extinção de cargos específicos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

CONSIDERANDO a extinção na vacância dos cargos de auxiliar de cozinha, auxiliar de enfermagem, coletor de lixo, gari, merendeira e trabalhador braçal, conforme Decreto nº 69/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica as atribuições dos cargos de auxiliar de cozinha, coletor de lixo, gari, merendeira e trabalhador braçal lançadas na atribuição do cargo de serviços gerais.

Art. 2º A designação do servidor dar-se-á por meio de ato do titular da pasta a qual o servidor estará vinculado, mediante requisição do prefeito municipal.

P.M de Lupércio 05 de Setembro de 2018

Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANÉZIO KEMP

Prefeito Municipal